

Contratos de trabalho a termo certo rescindidos por iniciativa dos trabalhadores:

Nome	Categoria	Vencimento (euros)	Data da rescisão
João Paulo Barros Atilhó	Cantoneiro de arruamentos	468,60	6-7-2004
Tiago Miguel Silva Rocha Lourenço	Electricista	450,37	24-11-2004
Nuno Alberto Pinto Soares Dias	Técnico profissional de 2.ª classe ...	631,15	1-12-2004
Mário João Correia Pereira	Cantoneiro de arruamentos	468,60	13-12-2004

8 de Março de 2005. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2924/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos a termo resolutivo com as trabalhadoras abaixo indicadas:

Sandra Cristina Costa Santos, para exercer funções de auxiliar administrativo (escalão 1, índice 128, 405,96 euros), na Divisão Administrativa e Financeira, com início a 14 de Março de 2005, pelo período de seis meses.

Rosa Maria Ferreira Mateus Frade, para exercer funções de auxiliar de serviços gerais (escalão 1, índice 128, 405,96 euros), na EB1 e jardim-de-infância de Arranhó, com início a 23 de Março e válido até 31 de Julho de 2005.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 2925/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Maria Libério Coelho, presidente da Câmara Municipal de Avis:

Torna público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Avis deliberou, por unanimidade, em reunião realizada no dia 23 de Março de 2005, aprovar os projectos de Regulamento do Passe Social no Concelho de Avis e do Cartão do Jovem Município do Concelho de Avis.

O período de participação pública para recolha de sugestões será de 30 dias a contar do dia seguinte da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

As observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, que os interessados entendam por bem apresentar, deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, por escrito, com a identificação do assunto, e ainda devidamente acompanhadas de identificação do requerente e residência completa actual, não sendo considerados os documentos que forem apresentados sem esses elementos.

As sugestões deverão ser remetidas no prazo acima mencionado, pelo correio ou entregues na sede do município, dentro da hora normal de expediente, podendo os respectivos projectos serem consultados nas sedes das juntas de freguesia e na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Avis.

E para conhecimento geral se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos habituais e divulgados através da comunicação social.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

Projecto de Regulamento do Cartão do Jovem Município do Concelho de Avis

Preâmbulo

Avis, à semelhança de tantos outros municípios do interior do País, tem assistido ao envelhecimento da sua população. Inverter esta situação não é tarefa fácil, no entanto é obrigação de todos nós contribuir para que a mesma não se agrave ainda mais.

O futuro do nosso concelho passa necessariamente pelos jovens, promover a melhoria das suas condições de vida é condição *sine qua non* para o desenvolvimento económico, social e cultural dos mesmos.

Consciente desta realidade e dentro das suas possibilidades, o município de Avis elegeu como uma das suas prioridades combater o desenraizamento e fomentar a fixação de jovens que venham dinamizar a realidade sócio-económica e cultural do nosso concelho.

Neste contexto, o município de Avis criou o cartão do jovem munícipe de acesso gratuito aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que lhes concede alguns benefícios no acesso a bens e serviços e se rege pelo disposto no presente Regulamento.

Assim, e no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal elaborou o presente Regulamento, que será, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma supracitado, submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após publicação e afixação nos lugares do estilo, para apreciação pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda a área geográfica do concelho de Avis.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem como objecto a criação do cartão do jovem munícipe dirigido aos jovens munícipes do concelho de Avis.

2 — O presente Regulamento define os objectivos, as condições de acesso ao cartão do jovem munícipe, bem como os procedimentos a adoptar para atribuição do mesmo.

Artigo 3.º

Objectivo

O cartão do jovem munícipe tem como objectivo geral a atracção e fixação dos jovens no concelho de Avis, contribuindo para o seu desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão do jovem munícipe todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, residentes e recenseados, quando maiores de 18 anos, no concelho de Avis.

Artigo 5.º

Modelo e validade

1 — O cartão do jovem munícipe é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal, que mediante a sua exibição concede os apoios previstos no presente Regulamento.

2 — O cartão é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado.

3 — O cartão é válido por um ano sendo renovável por iguais períodos, com a aposição de vinheta actualizada, sob pena de caducidade do mesmo.

4 — O cartão caduca quando o seu titular fizer 30 anos.